Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.138 – 16/10/2007

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – 02.01.04.122.1224-006-3390R$ 90.000,00

II – 02.04.28.846.0000-004-3390 R$ 22.000,00

III – 02.06.12.122.1224-040-3390 R$ 12.000,00

IV – 02.08.15.452.4522.066-3390 R$165.000,00

V – 02.11.27.813.8131-058-3390 R$ 36.000,00

VI – 02.07.10.306.3066-060-3390R$ 90.000,00

VII – 02.04.28.843.0000-001-4690 R$200.000,00

TOTAL: R$615.000,00

Art. 2° - Como recurso necessário à abertura dos créditos suplementares de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.01.06.181.1814-194-3190R$150.000,00

II – 02.08.17.512.5123-038-4490 R$120.000,00

III – 02.08.20.606.6061-030-4490 R$ 30.000,00

IV – 02.11.13.391.3911.084-3390 R$ 15.000,00

V – 02.08.15.451.4512.044-4490 R$300.000,00

TOTAL: R$615.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 020
Aprovado em 16 / 10 / 07
Secretário

Art. 3° - As suplementações previstas nesta Lei não alteram as metas fiscais definidas na Lei Municipal n° 2.089/2006.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de outubro de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal